

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
Aquisição de Implemento Agrícola
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto no art. 6º, inciso XXIII, constituindo o documento destinado a estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos e demais elementos necessários à futura contratação, servindo como instrumento orientador para a realização do Pregão Eletrônico e para a adequada execução do objeto, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições, especificações técnicas e demais requisitos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (uma) Roçadeira Hidráulica para Trator**, destinada ao fortalecimento da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a recomposição de seu parque de implementos agrícolas, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais do Município de Tanguá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Roçadeira Hidráulica para Trator nova, mínimo de 02 facas, mínimo de 940 RPM de rotação, mínimo de 1680 mm de largura de corte, com eixo cardam e engate para tomada de força, compatível com trator 85 CV tração 4x4.	Unidade	1

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O quantitativo estimado, bem como a metodologia utilizada para sua definição, encontram-se devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar, integrante da fase preparatória da presente contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente em razão do cumprimento integral das

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. As regras relativas à execução contratual, fiscalização, recebimento do objeto, garantia, penalidades, pagamento e demais condições aplicáveis encontram-se disciplinadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual dele decorrente.

2. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica para Trator, destinada à recomposição do parque de implementos agrícolas utilizado na prestação de serviços de apoio aos produtores rurais do Município, especialmente aos agricultores familiares.

2.2. A Patrulha Agrícola Mecanizada desempenha papel essencial na execução de serviços voltados ao desenvolvimento rural, realizando atividades de preparo e conservação do solo, roçada de pastagens e lavouras, recuperação de estradas vicinais e acessos internos às propriedades rurais, limpeza de açudes, transporte de insumos e demais ações de apoio à produção agropecuária municipal.

2.3. A aquisição do implemento agrícola permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria, assegurando melhores condições para atendimento das demandas apresentadas pelos produtores rurais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados no meio rural.

2.4. A contratação contribuirá para ampliar o acesso dos pequenos e médios produtores rurais às práticas de mecanização agrícola, conservação do solo e utilização racional dos recursos naturais, promovendo incremento da produtividade, fortalecimento da agricultura familiar, agregação de valor à produção e melhoria das condições de trabalho e geração de renda no campo.

2.5. O equipamento atenderá produtores rurais localizados nas comunidades de Posse dos Coutinhos, Tomascar, Riachão, Lagoa Verde, Mutuapira, Ipitangas, Cancela Preta, Flor do Ipê, Muriqui e Duques, beneficiando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) produtores rurais, com atendimento prioritário aos agricultores familiares participantes ou fornecedores dos Programas de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.6. Entre os principais serviços a serem executados com a utilização da Roçadeira Hidráulica para Trator destacam-se a roçada de pastagens e lavouras, o manejo e conservação das áreas produtivas, o apoio à preparação do solo para o plantio, o incentivo à diversificação das culturas agrícolas, a melhoria das condições de produção, bem como o

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município.

2.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por contribuir para o fortalecimento da Patrulha Agrícola Mecanizada, ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e promover melhores condições para o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária no Município de Tanguá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste no fornecimento de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica para Trator, destinada ao fortalecimento da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a recomposição de seu parque de implementos agrícolas, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais do Município de Tanguá.

3.2. A aquisição do equipamento permitirá ampliar a oferta e a eficiência dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, proporcionando melhores condições para execução das atividades de roçada de pastagens e lavouras, conservação do solo, apoio à produção agrícola e fortalecimento da agricultura familiar.

3.3. A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de garantia.

3.4. Com a implementação da solução proposta, espera-se assegurar maior disponibilidade operacional da Patrulha Agrícola Mecanizada, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais, reduzindo limitações operacionais e contribuindo para a continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do Município.

3.5. Considerando que a necessidade administrativa, o quantitativo do objeto e os recursos orçamentários encontram-se previamente definidos, a aquisição da Roçadeira Hidráulica para Trator mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

3.6. Para viabilizar a implementação da solução escolhida, será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.7. A descrição detalhada da solução, bem como as justificativas técnicas que fundamentaram sua escolha, encontram-se devidamente registradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. A Roçadeira Hidráulica para Trator objeto da presente contratação deverá ser nova, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregue em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O equipamento deverá apresentar qualidade compatível com sua finalidade de utilização institucional, observando padrões mínimos de resistência, durabilidade, segurança, desempenho e eficiência operacional, aptos ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4.1.3. A Roçadeira Hidráulica deverá ser compatível com trator agrícola de 85 CV, tração 4x4, sendo fornecida completa, acompanhada de todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, inclusive eixo cardã, quando integrante do equipamento.

4.1.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica durante todo o período de garantia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Execução da Contratação

4.2.1. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado dos respectivos manuais de operação, manutenção, certificado de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.2.2. O objeto será recebido conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, somente sendo considerado aceito após verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento e integridade do equipamento.

4.2.3. O equipamento que apresentar defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas será recusado pela fiscalização, cabendo à contratada promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

4.3.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequadas;
- b) redução da geração de resíduos durante o transporte e entrega do equipamento;
- c) maior durabilidade e vida útil do equipamento;
- d) destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante a manutenção do equipamento.

4.4. Condições Específicas da Contratação

4.4.1. Não será admitido o fornecimento de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que não atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza da contratação e a necessidade de responsabilização integral da futura contratada pelo fornecimento do equipamento.

4.4.3. A contratada deverá assegurar o fornecimento integral do objeto contratado, observando todas as especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, de modo a não comprometer a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante contrato administrativo celebrado entre o Município de Tanguá e a empresa vencedora do certame, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

5.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral da Roçadeira Hidráulica para Trator, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

5.1.3. O equipamento deverá ser entregue em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela Administração.

5.1.4. A Roçadeira Hidráulica deverá ser entregue nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionada para transporte e acompanhada de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, bem como dos respectivos manuais de operação, certificado de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

5.1.5. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente defeitos, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá, localizado na Rua Silva Souza dos Santos, Lote 12, Quadra 02, Chácara do Pinhão, Tanguá/RJ, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal.

5.2.2. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega do equipamento serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.3. Excepcionalmente, a Administração poderá indicar outro local para entrega dentro do território do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

5.3. Recebimento do Objeto

5.3.1. O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para fins de conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do equipamento entregue.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela perfeita execução do objeto.

5.3.4. O equipamento que apresentar defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas será recusado, devendo ser substituído pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

5.3.5. O simples recebimento do equipamento no local indicado não implica sua aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a conclusão das verificações realizadas pela fiscalização contratual.

5.4. Garantia e Assistência Técnica

5.4.1. A Roçadeira Hidráulica deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e demais inconformidades decorrentes da fabricação do equipamento.

5.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

5.4.3. O equipamento que apresentar vício ou defeito durante o período de garantia deverá ser reparado ou substituído por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas.

5.4.4. A reparação ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, admitindo-se uma única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização do contrato.

5.4.5. Aplicam-se à garantia do objeto, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias contratuais e daquelas oferecidas pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Eventuais alterações nos prazos de execução ou de vigência contratual deverão ser formalmente justificadas e processadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato administrativo próprio.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico que possibilite a comprovação do recebimento.

6.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias à regular execução do contrato.

6.6. Da Gestão e Fiscalização Contratual

6.6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre as partes, adotar providências relacionadas a alterações contratuais eventualmente necessárias e assegurar o cumprimento das condições pactuadas.

6.6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das condições de entrega, dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

prazos, da garantia e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.6.4. Constituem atribuições do fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega da Roçadeira Hidráulica para Trator;
- b) verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) conferir a documentação que acompanha o equipamento, inclusive certificados de garantia, manuais e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
- d) registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- e) solicitar a correção de irregularidades identificadas, bem como acompanhar seu atendimento;
- f) comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas administrativas cabíveis;
- g) emitir o atesto de recebimento definitivo do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, promoverá a instrução de eventuais alterações contratuais, quando cabíveis, e encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para fins de liquidação, pagamento e demais providências administrativas.

6.6.6. A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O equipamento será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do objeto.

7.1.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou do contrato, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas contratadas, mediante emissão do Termo de Recebimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Definitivo ou atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento fornecido.

7.1.6. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade do equipamento, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Liquidação da Despesa

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à conferência da documentação apresentada e verificará a regular execução do objeto para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém, no mínimo:

- a) identificação da contratada;
- b) número do contrato e/ou da Nota de Empenho;
- c) descrição do equipamento fornecido;
- d) quantitativo entregue;
- e) valor unitário e valor total;
- f) data de emissão;
- g) demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento de cobrança equivalente ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à contratada para saneamento das pendências, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até sua regularização.

7.2.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e por servidor formalmente designado pela Administração, observado o disposto neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

7.3.2. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia, contado da data da liquidação da despesa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 094/2020.

7.3.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.3.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto, aplicação de penalidades administrativas ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa.

7.3.5. Eventuais erros ou inconsistências na documentação fiscal suspenderão o prazo para pagamento até a completa regularização da situação pela contratada.

7.3.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

7.3.7. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.3.8. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Considerando que a presente contratação possui quantitativo previamente definido e será executada de forma integral, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.3. Será adotado o modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado.

8.2.2. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a exequibilidade das propostas, sempre que entender necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Forma de Fornecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

8.3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em remessa única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital.

8.4.2. Sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital, a licitante deverá apresentar:
I – no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de objeto compatível, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação.

8.4.3. As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência serão detalhadas no Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

9.1. Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência, foi realizada pesquisa preliminar de preços destinada exclusivamente à estimativa inicial da contratação, tendo sido apurado o valor estimado de R\$ 20.222,40 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

9.2. O valor mencionado possui caráter meramente estimativo e referencial, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar os estudos de viabilidade técnica e econômica da contratação, não se confundindo com o valor de referência definitivo do procedimento licitatório.

9.3. Em observância aos princípios do planejamento, da segregação de funções e da eficiência administrativa, caberá ao Departamento de Compras a realização da pesquisa de preços definitiva e a apuração do valor de referência da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os normativos municipais aplicáveis e as condições de mercado vigentes à época da realização do procedimento licitatório.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

10.1. Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada.

I) Gestão/Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

II) Fonte de Recursos: 17000000

III) Programa de Trabalho: 09.001.001.20.608.0025.2084 – Patrulha Rural

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

V) Detalhamento: 44.90.52.23.00 – Veículos de tração mecânica

VI) Ficha: 799

VII) Modalidade de empenho: Global

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

11.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, funcionamento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições de recebimento, liquidação da despesa e demais exigências legais.

11.7. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

12.2. Fornecer a Roçadeira Hidráulica para Trator nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

12.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto.

12.6. Substituir, às suas expensas, o equipamento recusado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

12.8. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

12.9. Prestar, durante o período de garantia, a assistência técnica prevista neste Termo de Referência, promovendo, quando necessário, o reparo ou a substituição do equipamento sem qualquer ônus para a Administração.

12.10. Fornecer toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, inclusive Nota Fiscal, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

13.3. Não será aplicada a penalidade prevista no item anterior quando o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que a contratada comunique formalmente a ocorrência à Administração e apresente justificativa acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

13.4. Sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

13.6. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem impede a rescisão contratual quando cabível.

13.7. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos créditos devidos à contratada ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

13.8. As penalidades previstas neste item não excluem outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As licitantes interessadas deverão observar integralmente as condições, especificações técnicas, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

14.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra os autos do processo administrativo, observando as necessidades da Administração Pública, o planejamento da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

14.4. O presente Termo de Referência constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante dos autos, formando, em conjunto, o conjunto técnico que fundamenta a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tanguá, 22 de julho de 2026.

Elaborado por:

Simone Pintor Rodrigue
Assessora III
Mat. 10.985

Ciente. De acordo com o Termo de Referência

Gilmar de Oliveira Cordeiro
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Mat. 11.470